



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA DE MARICÁ

EDITAL Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e formação de cadastro reserva para o Quadro de Funcionários da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária de Maricá, que será regido pela legislação pertinente e mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Concurso Público é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá, e será realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC, e será regido por este Edital e seus Anexos.

1.2. INFORMAÇÕES DA COSEAC/UFF

1.2.1. Endereço: Av. Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá, Bloco C, Térreo – São Domingos – 24.410-350 – Niterói.

1.2.2. Endereço Eletrônico do Concurso: <portal.coseac.uff.br/sectran2023>

1.2.3. Correio Eletrônico do Concurso: <concursomarica@id.uff.br>

1.2.4. Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.3. INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

1.3.1. Endereço: Rua Álvares de Castro, 346 – Centro – 24.900-880 – Maricá – RJ

1.3.2. Endereço Eletrônico: <www.marica.rj.gov.br>

1.3.3. Correio Eletrônico: <central156@marica.rj.gov.br>

1.3.4. Telefone: 156 (ligações originadas dentro do município de Maricá)

1.3.5. WhatsApp: (21) 2042-7222 (ligações originadas de qualquer região)

1.4. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para o cargo de Agente Municipal de Trânsito e 4 (quatro) vagas para o cargo de Analista de Trânsito, bem como à formação de cadastro reserva, para ambos os cargos, destinado ao preenchimento das vagas que vierem a ser autorizadas, obedecida a ordem classificatória e durante o prazo de validade do Concurso Público previsto neste Edital.

1.5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE

1.5.1. O Candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será empossado no respectivo cargo se atender às seguintes exigências na data da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ser registrado no respectivo Conselho Regional ou órgão de classe, quando couber;

g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.6. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as convocações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira existente, até o limite de vagas que forem autorizadas durante o prazo de validade do concurso.

1.7. O Concurso Público será realizado em duas etapas:

1.7.1. Para o Cargo de Analista de Trânsito:

Etapa I – Prova Objetiva (peso 4), de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa II – Análise de Títulos (peso 1), de caráter classificatório.

1.7.2. Para o Cargo de Agente Municipal de Trânsito:

Etapa I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa II – Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Requisitos e Atribuições dos Cargos
ANEXO II	Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas
ANEXO III	Formulário para atendimento à necessidades especiais para realização da Prova Objetiva
ANEXO IV	Modelo de Atestado Médico para a realização do Teste de Aptidão Física
ANEXO V	Calendário do Concurso

2. DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Nível de Formação	Carga Horária	Salário Base (R\$)	Adicional por Periculosidade	Auxílio Alimentação (*)	Total de Vagas	Tipo de Vaga (**)		
							Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP
Agente Municipal de Trânsito	Médio	12h/36h	3.062,33	20%	650,00	150	112	8	30
Analista de Trânsito	Superior	40h	4.049,94	-	650,00	4	2	1	1

(*) Creditados em moeda social de Maricá

(**) Tipos de vagas:

Vaga AC - vagas de Ampla Concorrência

Vaga PP - vagas reservadas a Negros (pretos e pardos)

Vaga PcD - vagas reservadas a Pessoas com Deficiência

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2015; pelo artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004; pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2021; e, pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2012, terão assegurada a sua participação no Concurso, na forma e nas condições estabelecidas na Lei nº 13.146/2015 e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2018, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no item 2 do presente Edital.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

3.1.3. Serão considerados pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e na Lei nº 14.126/2021:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Além dos parâmetros definidos na alínea "III", será observada ainda para caracterização deficiência visual a situação contemplada no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, que estabelece que "fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais".

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

3.1.4. Conforme disposto na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, §2º, também é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, a pessoa com transtorno do espectro autista, ou seja, a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas I ou II, a seguir registradas:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- 3.1.5.** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.
- 3.1.6.** O candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e também às vagas reservadas para Negros concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.
- 3.1.7.** O candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 3.1.8.** O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem **3.1.1**, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 3.1.9.** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem **3.1.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas destinadas para Ampla Concorrência, será convocado pela COSEAC antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela COSEAC/UFF, que avaliará a existência da deficiência, conforme o disposto no Decreto nº 3.298/1999, e a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo a que concorreu.
- 3.1.9.1.** As informações sobre a convocação serão divulgadas no dia **1º/11/2023**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do concurso, <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.
- 3.1.9.2.** O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem **3.1.9**, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Concurso.
- 3.1.10.** Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem **3.1.9**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.
- 3.1.11.** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, permanecerá apenas como candidato às vagas de ampla concorrência.
- 3.1.12.** No caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem **3.1.9**, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência.
- 3.1.13.** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será **ELIMINADO** do Concurso.

- 3.1.14.** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.1.11** ou no subitem **3.1.12**, a Prefeitura Municipal de Maricá convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último candidato convocado.
- 3.1.15.** As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

3.2. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 3.2.1.** Em cumprimento à Lei nº 2.806, de 8 de agosto de 2018, do Município de Maricá, das vagas destinadas a cada cargo, com 3 (três) ou mais vagas, 20% serão providas por Candidatos Negros (pretos ou pardos). Caso a aplicação deste percentual resulte num decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 3.2.2.** Para concorrer às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos) constantes do quadro do item **2**, o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se Autodeclarar Negro no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.2.3.** A autodeclaração de que trata o subitem **3.2.2** será de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 3.2.4.** A Autodeclaração de que trata o subitem **3.2.2** terá validade, exclusivamente, para este Concurso, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 3.2.5.** O candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem **3.2.2**, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.
- 3.2.6.** O candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Negros e também às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.
- 3.2.7.** O candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem **3.2.2**, classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital para Ampla Concorrência, não será considerado para efeito do preenchimento das vagas reservadas para Negros.
- 3.2.8.** O candidato inscrito em vaga reservada para Negros participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 3.2.9.** O Candidato autodeclarado Negro, na forma disposta no subitem **3.2.2**, será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá - PMM para participar do procedimento de heteroidentificação, antes da publicação do Edital de Homologação, conforme Decreto nº 255, de 27 de novembro de 2018, publicado no Jornal Oficial de Maricá de 3 de dezembro de 2018.
- 3.2.9.1.** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior,

resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso, conforme §3º do art. 8º do Decreto nº 255/2018.

- 3.2.9.2.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 255/2018.
- 3.2.10.** As informações sobre a convocação prevista no subitem **3.2.9**, incluindo indicação de local, data e horário para realização do procedimento, serão divulgadas no endereço eletrônico <portal.coseac.uff.br/sectran2023>, em data a ser definida.
- 3.2.11.** O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **3.2.9** será ELIMINADO do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme previsto no §5º do art. 8º do Decreto Municipal nº 255/2018.
- 3.2.12.** O procedimento de heteroidentificação, de que trata o subitem **3.2.9**, será realizado por Comissão Específica, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, obedecendo os critérios definidos pelo Decreto Municipal nº 255/2018, a qual terá competência deliberativa.
- 3.2.13.** A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 255/2018.
- 3.2.13.1.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 3.2.13.2.** Não serão considerados para fins de atendimento ao subitem **3.2.13**, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 3.2.14.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme previsto no caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 255/2018.
- 3.2.14.1.** O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto Municipal nº 255/2018.
- 3.2.15.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 255/2018.
- 3.2.15.1.** A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 11 do Decreto Municipal nº 255/2018
- 3.2.16.** O Resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do concurso, em data a ser definida.
- 3.2.17.** Será permitido ao Candidato ELIMINADO na forma do disposto no subitem **3.2.15**

interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em período a ser definido.

3.2.18. O Resultado do Recurso previsto no subitem **3.2.17** será divulgado no endereço eletrônico do concurso em data a ser definida.

3.2.19. As vagas reservadas a Negros, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.1. O período para realização da inscrição será das **12 horas** do dia **5 de setembro de 2023** até as **12 horas** do dia **25 de setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.

4.1.2. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital, Documento de Identificação oficial com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização das provas.

4.1.3. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4. As provas serão realizadas preferencialmente no município de Maricá. Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização da Prova Objetiva no Município de Maricá, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los nos Municípios de Niterói ou São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento de Candidato.

4.1.4.1. Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem **4.6**.

4.1.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela para a qual, por último, houver efetuado o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição (subitem **4.2**). Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

4.1.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.1.7. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, pontuação e

resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 4.1.8.** A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da internet, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**)
- 4.1.9.** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.1.10.** A PMM e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.1.11.** A PMM e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.
- 4.1.12.** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação para posse cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a posse.
- 4.1.13.** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre, no dia **28 de setembro de 2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso (subitem **1.2.2**).
- 4.1.14.** Caso o Candidato constate na lista mencionada no **4.1.13** que optou indevidamente por determinado **tipo de vaga**, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (subitem **1.2.3**) das 14 horas do dia **28 de setembro de 2023** até as 16 horas do dia **2 de outubro de 2023**, para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração.

4.2. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.2.1.** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ao Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 4.2.2.** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado, exclusivamente, das **12 horas do dia 5 de setembro de 2023 até as 12 horas do dia 8 de setembro de 2023**. Para realizar esta solicitação, o candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 4.2.3.** Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 4.2.4.** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das

informações prestadas pelo candidato.

- 4.2.5.** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de setembro de 2023**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.2.6.** O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 4.2.7.** O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição poderá recorrer, exclusivamente, das **14 horas do dia 13 de setembro até as 14 horas do dia 14 de setembro de 2023**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso (subitem **1.2.3**).
- 4.2.7.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “**SECTRAN 2023 – Recurso Isenção**”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 4.2.7.2.** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- a)** Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b)** Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Candidato; e
 - c)** Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/>.
- 4.2.8.** O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.7** será divulgado no dia **19 de setembro de 2023**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.2.9.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa até o dia **25 de setembro de 2023**.

4.3. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1.** A taxa de inscrição para o Concurso Público será no valor descrito no quadro a seguir, sendo recolhida, em qualquer agência bancária ou por meio de serviços disponíveis na internet, em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso Público.

CARGO	VALOR DA TAXA
Agente Municipal de Trânsito – Nível Médio	R\$70,00
Analista de Trânsito – Nível Superior	R\$110,00

- 4.3.2.** O recolhimento do valor referido no subitem **4.3.1**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido nesse Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela PMM como sendo oficial deste Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.3.3.** O valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.3.1**, uma vez recolhido, não será devolvido.

4.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.4.1. Acessar, das 12 horas do dia **5 de setembro de 2023** até as **12 horas** do dia **25 de setembro de 2023**, o endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.
- 4.4.2. Ler, com atenção, o Edital do Concurso, incluindo seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.
- 4.4.3. Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição.
- 4.4.4. Imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até o dia **25 de setembro de 2023**.
- 4.4.5. O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, que deverá ser guardado pelo candidato até o término do Concurso.
- 4.4.6. A opção relativa ao cargo pretendido informado no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.
- 4.4.7. A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

4.5. AUXÍLIO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.5.1. O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva, deverá informar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição. Para receber o auxílio, o candidato deverá encaminhar, para o correio eletrônico <concursomarica@id.uff.br>, o Requerimento para Atendimento de Necessidades Especiais, disponível no **Anexo III** do Edital, devidamente preenchido, juntamente com Laudo Médico comprobatório, até o término do período das inscrições.
- 4.5.2. O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá realizar o mesmo procedimento descrito no subitem **4.5.1**.
- 4.5.3. A candidata lactante que informar a necessidade de auxílio para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a candidata lactante realize a prova e a mesma será eliminada do Processo Seletivo. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.5.4. Somente serão consideradas as solicitações de auxílio para realização das provas dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens **4.5.1** e **4.5.2**, sob pena de a COSEAC não ter como atendê-las no dia da realização das provas.
- 4.5.5. Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão as provas em locais adequados designados pela COSEAC.

4.6. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.6.1. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>, a partir das 14 horas do dia **29 de setembro de 2023**. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da prova, tipo de vaga, o cargo e condições especiais para realização da Prova, quando for o caso, bem como instruções para a sua realização.

- 4.6.2.** O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, tipo de vaga e, quando for o caso, tipo de auxílio solicitado para realização das provas.
- 4.6.3.** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <concursomarica@id.uff.br>, das 14 horas do **dia 29 de setembro de 2023** até as 14 horas do dia **2 de outubro de 2023**.
- 4.6.4.** A inobservância, por parte do candidato, do disposto no item **4.6**, poderá implicar a perda do direito de realizar as provas deste Concurso.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO

Etapa I – Prova Objetiva

Etapa II – Análise de Títulos, exclusivamente para o cargo de Analista de Trânsito; e Teste de Aptidão Física (TAF), exclusivamente para o cargo de Agente Municipal de Trânsito

5.1. ETAPA I – DAS PROVAS OBJETIVAS (para ambos os cargos)

- 5.1.1.** Os candidatos inscritos para ambos os cargos realizarão Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório. As Provas Objetivas serão elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.
- 5.1.2.** As Provas Objetivas para todos os cargos serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS (disponível no Anexo II)	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Específicos	30	2 pontos
Raciocínio Lógico e Noções de Informática	10	2 pontos
Língua Portuguesa	10	2 pontos

- 5.1.2.1.** Será considerado habilitado na Etapa I, o candidato que obtiver:
- A.** pontuação igual ou superior a 24 pontos no tópico de Conhecimentos Específicos; e
 - B.** pontuação igual ou superior a 8 pontos no tópico de Raciocínio Lógico e Noções de Informática; e
 - C.** pontuação igual ou superior a 8 pontos no tópico de Língua Portuguesa.
- 5.1.3.** As Provas Objetivas serão realizadas preferencialmente no Município de Maricá.
- 5.1.3.1.** Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização das Provas Objetivas no município de Maricá, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los também nos municípios de Niterói ou de São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação ou ao alojamento de Candidato.
- 5.1.3.2.** Os endereços dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem **4.6**.
- 5.1.4.** Os candidatos inscritos para todos os cargos realizarão as Provas Objetivas no dia **8 de outubro de 2023**, às 9 horas.
- 5.1.4.1.** Os candidatos deverão se apresentar ao local de prova descrito no seu CCI às **8**

(oito) horas, sendo sua entrada permitida até às **8 (oito) horas e 40 minutos**. O tempo para o candidato realizar a prova será de, no mínimo, **1 (uma) hora e trinta minutos** e, no máximo, de **4 (quatro) horas**.

- 5.1.5.** Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado no subitem **5.1.4.1**, ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.
- 5.1.6.** Na Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, a caneta esferográfica para assinalar as alternativas escolhidas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para preenchimento do Cartão de Respostas está incluído no tempo máximo para realização da prova.
- 5.1.7.** Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.
- 5.1.8.** O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital, da capa do Caderno de Questões e do Cartão de Resposta.
- 5.1.9.** Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:
- a)** não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
 - b)** apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
 - c)** apresentar emenda ou rasura.
- 5.1.10.** É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão Resposta.
- 5.1.11.** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar qualquer dos documentos de identificação na forma do disposto no subitem **4.1.2** sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua Inscrição. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar a prova o candidato que apresentar Registro de Ocorrência com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a data da realização da prova.
- 5.1.12.** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura na Ata de sala e do exame grafotécnico de próprio punho no Cartão de Respostas.
- 5.1.12.1.** Caso o candidato esteja utilizando máscara facial, será solicitada rápida retirada da mesma para sua identificação.
 - 5.1.12.2.** O candidato que se negar a ser identificado na forma do subitem **5.1.12** e **5.1.12.1**, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.1.13.** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva após decorridos 1 (uma) e 30 (trinta) minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 5.1.14.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão

retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata da prova.

5.1.14.1. O subitem **5.1.14** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova.

- 5.1.15.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 5.1.16.** É obrigação do candidato assinar a Ata de Sala e o Cartão de Respostas da prova.
- 5.1.17.** O Candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.1.18.** O candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I e será ELIMINADO do Concurso.
- 5.1.19.** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a transcrição de próprio punho da frase solicitada no Cartão de Respostas.
- 5.1.20.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 5.1.21.** Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e conseqüentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **4.1.2**;
 - d) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização da Equipe de Aplicação;
 - e) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
 - g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem **4.5.2**, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - j) Ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k) Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no

decorrer da Prova Objetiva;

- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso Público ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem **4.5.2**;
- p) obtiver pontuação inferior a 24 pontos no tópico de Conhecimentos Específicos; ou
- q) obtiver pontuação inferior a 8 pontos no tópico de Raciocínio Lógico e Noções de Informática; ou
- r) tiver pontuação inferior a 8 pontos no tópico de Língua Portuguesa.

5.1.22. Os Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares serão publicados no endereço eletrônico do Concurso Público no dia da aplicação das respectivas Provas Objetivas, após o término das mesmas.

5.1.23. Qualquer pessoa poderá solicitar revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às **18 horas do dia 9 de outubro de 2023**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o interessado deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

5.1.24. Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **5.1.23**.

5.1.25. O Resultado Preliminar da Etapa I - Prova Objetiva para os cargos de Analista de Trânsito e Agente Municipal de Trânsito será divulgado no dia **18 de outubro de 2023, às 16 horas**, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.

5.1.26. O candidato poderá solicitar recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva e para tal deverá encaminhar requerimento fundamentado para o correio eletrônico <concursomarica@id.uff.br>, até às 14 horas do dia **19 de outubro de 2023**.

5.1.27. O Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva e o resultado da solicitação de recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva para os cargos de Analista de Trânsito e Agente Municipal de Trânsito serão divulgados no dia **20 de outubro de 2023, a partir das 16 horas**, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.

5.2. ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS – EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE ANALISTA DE TRÂNSITO

5.2.1. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliadas a formação acadêmica do candidato. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ITEM	TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA (Só será considerada se for obtida na área do cargo para o qual concorre)	PONTUAÇÃO
A	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização ou MBA - mínimo de 360h)	40 pontos
B	Mestrado Acadêmico ou Profissional	70 pontos
C	Doutorado	100 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

5.2.2. Serão convocados para a Etapa II – Análise de Títulos, todos os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.21**.

5.2.3. A convocação de que trata o subitem **5.2.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva, a partir das **16 horas** do dia **20 de outubro de 2023**.

- 5.2.4.** O período para o envio dos títulos será **das 16 horas do dia 20 de outubro de 2023 até as 16 horas do dia 23 de outubro de 2023.**
- 5.2.5.** O envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
- 5.2.5.1.** Os procedimentos para acesso à plataforma virtual, de que trata o subitem **5.2.5**, serão divulgados no dia **20 de outubro de 2023, a partir das 16 horas**, juntamente com o Resultado Final da Etapa I.
- 5.2.5.2.** A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
- 5.2.5.3.** Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.
- 5.2.5.4.** Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.
- 5.2.5.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.
- 5.2.5.6.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 5.2.5.7.** No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.
- 5.2.6.** A pontuação da Análise de Títulos no que se refere à avaliação da formação acadêmica **não será cumulativa, sendo considerado somente o título de maior pontuação.**
- 5.2.7.** Nenhum título receberá dupla valoração.
- 5.2.8.** Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
- 5.2.9.** O Título **só será considerado se for obtido estritamente na área do cargo para o qual concorre.**
- 5.2.10.** O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 5.2.11.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no quadro constante do subitem **5.2.1.**
- 5.2.12.** Qualquer título enviado deverá ser obtido de acordo com a tabela do subitem **5.2.1.** Somente serão aceitos, segundo o nível do curso realizado, o Diploma ou o Certificado de Conclusão expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC,

acompanhado do Histórico Escolar do Candidato, no qual conste o número de créditos/carga horária obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese. Não serão consideradas para efeito de pontuação monografias, teses ou atas em fase de revisão.

- 5.2.13. O título de mestrado ou doutorado só será aceito se o curso for credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 5.2.14. Serão considerados apenas os títulos obtidos até o dia **4 de setembro de 2023**, inclusive.
- 5.2.15. O documento comprobatório da titulação deverá ser encaminhado com todas as informações de **frente e verso**.
- 5.2.16. O Título comprobatório referente ao item A deverá conter, necessariamente, carga horária, caso contrário não será válido para análise.
- 5.2.17. Não serão analisados os títulos que não forem encaminhados no período previsto no subitem 5.2.4 e conforme os procedimentos previstos no subitem 5.2.5.
- 5.2.18. Ao candidato convocado para a Análise de Títulos que não enviar a documentação comprobatória para análise ou que enviá-la em desacordo com o Edital será atribuída a pontuação zero na Etapa II - Análise de Títulos.
- 5.2.19. O Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos para cargos será divulgado no dia **26 de outubro de 2023**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do concurso <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.
- 5.2.20. O Candidato poderá solicitar recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos, das 16 horas do dia **26 de outubro de 2023** até as 16 horas do dia **27 de outubro de 2023**, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso Público seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.
- 5.2.21. O Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e o Resultado dos Recursos previsto no subitem 5.2.20 serão divulgados no dia **31 de outubro de 2023**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso <<http://portal.coseac.uff.br/sectran2023>>.

5.3. ETAPA II – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

- 5.3.1. O Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo. O Teste será filmado e/ou gravado. Só serão consideradas para efeitos de qualquer tipo de contestação da realização do Teste, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe da COSEAC.
- 5.3.2. Serão convocados para a Etapa II – Teste de Aptidão Física, os Candidatos, não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.1.21, obedecida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, correspondente a 3 (três) vezes o número de cada tipo de vaga conforme as quantidades estabelecidas no quadro a seguir, acrescidos dos Candidatos que obtiverem pontuação idêntica a do Candidato convocado na última posição de cada tipo de vaga.

CARGO	TIPO DE VAGA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA O TAF
Agente Municipal de Trânsito	Lista 1 - Ampla Concorrência (AC)	366
	Lista 2 - Vaga Reservada à Pessoa com Deficiência (PCD)	24
	Lista 3 - Vaga Reservada à Negros (PP)	90

- 5.3.2.1.** Atendidos os critérios dispostos no subitem **5.3.2**, se ocorrer na Lista 2 – PCD um número inferior ao estabelecido no quadro do subitem **5.3.2**, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PCD e o número de Candidatos convocados na Lista 2.
- 5.3.2.2.** Atendidos os critérios dispostos no subitem **5.3.2**, se ocorrer na Lista 3 – PP um número inferior ao estabelecido no quadro do subitem **5.3.2** a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PP e o número de Candidatos convocados na Lista 3.
- 5.3.2.3.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.21**, que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Teste de Aptidão Física.
- 5.3.2.4.** Os Candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem **5.1.21**, que se autodeclararam preto ou pardo e que obtiverem pontuação igual ou superior a do último Candidato convocado na Lista 1 – AC, no cargo ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PP, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Teste de Aptidão Física
- 5.3.3.** A convocação de que trata o subitem **5.3.2** será publicada no endereço eletrônico do concurso, juntamente com o respectivo Resultado Final da Etapa I - Prova Objetiva no dia **20 de outubro de 2023**, a partir das 16 horas.
- 5.3.4.** Os candidatos não convocados para a realização da Etapa II - Teste de Aptidão física, conforme previsto no subitem **5.3.2**, serão eliminados do Concurso.
- 5.3.5.** A Prova de Aptidão Física será realizada nos dias **28 de outubro de 2023** e **29 de outubro de 2023** e o candidato habilitado para realizar o TAF, deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem **5.3.7**.
- 5.3.6.** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério da COSEAC/UFF.
- 5.3.7.** A critério da COSEAC/UFF, o Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em pista de atletismo ou em via pública.
- 5.3.8.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o Candidato deverá comparecer no dia, hora e local, conforme o previsto no subitem **5.3.7**, obrigatoriamente com:
- a) o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição;
 - b) o atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo IV**, constatando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da Prova de Aptidão Física, de acordo com o previsto neste Edital;
 - c) roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, malhas de compressão, tênis e meia.

- 5.3.9.** O Candidato que procedeu a alteração de gênero, na forma das normas vigentes, e registrou no Requerimento de Inscrição tal informação, deverá no dia da realização do seu Teste, apresentar também a Certidão de Registro Civil atualizada com a averbação da redesignação de sexo.
- 5.3.10.** O atestado médico de que trata o subitem **5.3.11** alínea “b” deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 5.3.11.** O candidato que não cumprir alguma das exigências que trata o subitem **5.3.11** deste Edital não poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
- 5.3.12.** Ao resultado do Teste de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 5.3.13.** O candidato que não atender à chamada para a execução do Teste de Aptidão Física estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.
- 5.3.14.** Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem a realização do Teste de Aptidão Física, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato.
- 5.3.15.** Não caberá à COSEAC/UFF, nem à PMM, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o Candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.
- 5.3.16.** O Teste de Aptidão Física consistirá em uma Corrida de Resistência de **2.000 metros** a ser percorrida no máximo em **12 minutos** para candidatos do sexo masculino e no máximo de **15 minutos** para candidatos do sexo feminino em pista ou circuito de piso regular e plano.
- 5.3.16.1.** No Teste de Aptidão Física, o Candidato deverá percorrer a distância, no tempo exigido de acordo com o sexo, conforme previsto no subitem **5.3.16**, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.
- 5.3.16.2.** O início e o término do Teste será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.
- 5.3.16.3.** Ao sinal de término do Teste, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os candidatos deverão interromper o Teste e retornar imediatamente ao ponto de partida, quer tenham ultrapassado ou não a linha de chegada. A não obediência a essa orientação acarretará na **ELIMINAÇÃO** do Candidato.
- 5.3.16.4.** Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.
- 5.3.16.5.** Não será permitido acompanhantes no local de realização do TAF.
- 5.3.16.6.** Não será permitido filmagens por outro que não seja membro da Equipe de Aplicação.
- 5.3.16.7.** Será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física o candidato que não percorrer a distância de **2.000 metros** no tempo definido para cada sexo no subitem **5.3.16**.

5.3.16.8. O Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física será registrado pelo Avaliador na Ficha de Avaliação, ao final de cada bateria realizada. Neste momento o candidato tomará ciência do seu resultado assinando sua Ficha de Avaliação. Caso o Candidato se recuse a assinar a sua Ficha de Avaliação, o Avaliador, o Coordenador e duas testemunhas assinarão no espaço reservado para tal.

5.3.16.9. O Candidato considerado **INAPTO** poderá solicitar recurso, exclusivamente no momento da ciência do Resultado Preliminar de seu Teste de Aptidão Física e para tal deverá preencher requerimento fornecido pela Banca Avaliadora, fundamentando seu pedido.

5.3.16.10. O Resultado Final da Etapa II – Teste de Aptidão Física será divulgado no endereço eletrônico do Concurso no dia **31 de outubro de 2023**, a partir das 16 horas, juntamente com o resultado dos recursos previstos no subitem **5.3.16.9**.

5.3.16.11. Será ELIMINADO da Etapa II – Teste de Aptidão Física e conseqüentemente ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- faltar à Etapa II – Teste de Aptidão Física;
- acidentar-se e não concluir o Teste de Aptidão Física;
- for considerado INAPTO na Etapa II – Teste de Aptidão Física.

6. DA NOTA FINAL

6.1. A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso Público, para o cargo de Analista de Trânsito, será obtida a partir da fórmula a seguir:
$$NF = ((4 \times PO) + PT)/5$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

PT – Pontuação da Análise de Títulos

6.2. A Nota Final (NF) dos Candidatos não eliminados do Concurso Público, para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, será a soma dos pontos obtidos pelo Candidato na Etapa I Prova Objetiva.
$$NF = PO$$

Onde:

NF – Nota Final

PO – Pontuação da Prova Objetiva

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Candidato no Concurso Público dar-se-á de acordo com o tipo de vaga do cargo a que o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

7.2. No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos da ETAPA I;
- maior pontuação no Tópico de Raciocínio Lógico e Noções de Informática da ETAPA I;
- maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa da ETAPA I;
- maior pontuação na ETAPA II – Análise de Títulos, para o cargo de Analista de Trânsito;
- o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;
- o Candidato ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), observado o cumprimento dos subitens **7.3** e **7.4**.

- 7.2.1.** Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **7.2**, em atendimento ao disposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.3.** Para ter direito à aplicação do critério mencionado na alínea “f” do subitem **7.2**, o Candidato deverá ter exercido a função de Jurado (conforme artigo 440, do Código de Processo Penal), e deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 7.4.** O candidato que registrou ou que vier a registrar, no Requerimento de Inscrição, o exercício da função de jurado, para fins de utilização como critério de desempate, conforme disposto no subitem **7.2**, deverá enviar mensagem para o correio eletrônico <concursomarica@id.uff.br>, do dia 5 de setembro de 2023 até o dia **25 de setembro de 2023**, conforme orientações a seguir:
- a) A mensagem deverá conter o assunto “SECTRAN 2023– Jurado”;
 - b) O corpo da mensagem deverá conter o nome completo do candidato e seu número de CPF;
 - c) Anexo ao e-mail, em formato de imagem (.png, .jpg ou .jpeg) ou pdf, deverá conter o seguinte documento: Certidão ou Declaração ou Atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.
- 7.5.** O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **7.3** e **7.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1.** O Resultado Final deste Concurso Público, para todos os cargos, será divulgado no dia **31 de outubro de 2023**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso, em 3 (três) listas, organizadas por cargo e em ordem decrescente de nota final (NF), da seguinte forma:
- a) Lista Geral dos Candidatos, independentemente do tipo de vaga;
 - b) Lista dos Candidatos autodeclarados Pessoas com Deficiência;
 - c) Lista dos Candidatos autodeclarados Preto ou Pardo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 9.2.** A inscrição neste Concurso Público implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso Público (subitem **1.2.3**). As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas e nos Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 9.3.** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 9.4.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade

exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

- 9.5. É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 9.6. A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.
- 9.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.
- 9.8. Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 9.9. Do Resultado Final das Etapas I e II deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 9.10. A COSEAC se desobriga ao envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 9.11. A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 9.12. Todos os candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá para exames admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso Público e perdendo o direito à vaga.
- 9.13. A prestação de Declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.14. Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 9.15. A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 9.16. Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 9.17. O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 9.18. O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso Público deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Maricá, por meio do correio eletrônico <central156@marica.rj.gov.br>, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 9.19. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.20. A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Prefeitura Municipal de Maricá

se reserva o direito de proceder às convocações para posse por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária de Maricá, observada a classificação final e a validade do Concurso.

9.20.1. Os candidatos que integram as listas mencionadas no subitem **9.20** e que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas no quadro de vagas do item **2**, formarão Cadastro de Reserva durante a validade do Concurso Público e, no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para realizar os procedimentos relativos à posse.

9.20.2. O Candidato aprovado que, regularmente convocado, segundo a ordem de classificação final, não comparecer ao endereço indicado e na data marcada pela Prefeitura Municipal de Maricá, para efetivação da posse, será automaticamente eliminado do Concurso.

9.21. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

9.22. A homologação e os procedimentos para posse ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

9.23. As Leis, Decretos-Lei, Portarias, Normas, Instruções Normativas, Resoluções, Códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

9.24. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Prefeitura Municipal de Niterói.

Maricá, 1º de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Maricá

ANEXO I
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
NÍVEL MÉDIO

Requisitos:

- Escolaridade Exigida: Conclusão Nível Médio;
- Carteira Nacional de Habilitação – No mínimo Categoria “A” e/ou “B”.

Atribuições:

Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Maricá, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e de operações de trânsito; realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo.

ANALISTA DE TRÂNSITO
NÍVEL SUPERIOR

Requisitos:

- Escolaridade Exigida: Conclusão de Nível Superior em Engenharia ou em Arquitetura e Urbanismo;
- Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”.

Atribuições:

Desenvolver estudos voltados ao planejamento e projetos de trânsito e transportes, projetos de manutenção de sinalização, avaliação de projetos, acompanhamento e fiscalização de sua implantação; elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto de trânsito nos empreendimentos ou obras; avaliar novas tecnologias e produtos; elaborar especificações técnicas; elaborar e aplicar procedimentos de teste e de aceitação de equipamentos e sistemas; desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica; analisar o desempenho de projetos implantados; participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; elaborar relatórios; dirigir veículos e executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Este Anexo estará disponível no endereço eletrônico do Concurso no dia 4 de setembro de 2023, a partir das 16 horas

ANEXO III
EDITAL 1/2023

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADES ESPECIAIS
PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDATO				
INSCRIÇÃO				
CARGO				
Marque o (s) Tipo (s) de Auxílio (s) Necessário (s) para a realização da Prova				
Tipo De Auxílio				
Caderno e Questões Ampliado		Cartão de Respostas Ampliado		
Cadeira de Canhoto		Condição especial para amamentação		
Sala de fácil acesso		Ledor		
Sala Isolada		Tempo Adicional		
Transcritor		Interprete De Libras		
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO				
MOTIVO PARA RECEBER O AUXÍLIO				
TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA, INDIQUE AQUI SE:				
Possui Prótese Metálica		For usuário de Aparelho Auditivo		
For usuário de Bomba de Insulina		For usuário de Cateter Quimioterápico		
For usuário de Marca-Passo		Outros		
No caso de outros especificar				
NO CASO DE CANDIDATO DEFICIENTE, INDIQUE AQUI O TIPO DE DEFICIÊNCIA				
AUDITIVA				
Bilateral		Parcial		Total
FÍSICA				
Amputação ou ausência de Membro		Hemiparesia		Hemiplegia
Membros com deformidade congênita ou adquirida		Nanismo		Ostomia
Paralisia Cerebral		Tetraplegia		Tetraparesia
Triplegia		Triparisia		
VISUAL				
Baixa Visão		Cegueira		Visão Monocular
Outra (especifique)				

Data: ____/____/2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO

Atesto que _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____, encontra-se
em perfeitas condições de saúde, estando APTO a participar do Teste de Aptidão Física
de acordo o previsto no Edital nº 1/2023, do Concurso destinado ao provimento de
cargos para o Quadro de Funcionários da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária da
Prefeitura Municipal de Maricá, realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica da
Universidade Federal Fluminense.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CRM DO MÉDICO RESPONSÁVEL

ANEXO V
CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO / DIVULGAÇÃO	Item do Edital	Data/Período
Período de Inscrições	4.1.1 e 4.4.1	das 12 h de 05/09/2023 às 12 h de 25/09/2023
Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	4.2.2	das 12 h de 05/09/2023 às 12 h de 08/09/2023
Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição	4.2.5	13/09/2023, a partir das 14 h
Solicitação de Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção	4.2.7	das 14 h de 13/09/2023 às 14 h de 14/09/2023
Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar da Isenção para todos os cargos	4.2.8	19/09/2023, a partir das 16 h
Data limite para o pagamento do boleto de inscrição para todos os cargos	4.2.9 e 4.4.4	25/09/2023
Lista geral preliminar das inscrições realizadas	4.1.13	28/09/2023, a partir das 14 h
Solicitação de correção do tipo de vaga	4.1.14	das 14 h de 28/09/2023 às 16 h de 02/10/2023
Cartão de Confirmação das Provas Objetivas	4.6.1	29/09/2023, a partir das 14 h
Correção de dados do Cartão de Confirmação das Provas Objetivas	4.6.3	das 14 h de 29/09/2023 às 14 h de 02/10/2023

ETAPA I - PROVA OBJETIVA
(para todos os cargos)

PROVA OBJETIVA	5.1.4	08/10/2023
Gabarito preliminar da Prova Objetiva	5.1.22	08/10/2023, após término da Prova
Solicitação de recursos quanto ao gabarito preliminar ou da formulação da Prova Objetiva	5.1.23	até às 18h de 09/10/2023
Resultado Preliminar da Etapa I - PROVA OBJETIVA	5.1.25	18/10/2023, a partir das 16 h
Solicitação de recontagem da pontuação obtida na Prova Objetiva	5.1.26	até às 14 h de 19/10/2023
Resultado Final da Etapa I - PROVA OBJETIVA	5.1.27	20/10/2023, a partir das 16 h

ETAPA II - ANÁLISE DE TÍTULOS
(exclusivamente para ANALISTA DE TRÂNSITO)

Divulgação da Relação dos nomes dos convocados para Etapa II - Análise de Títulos e dos procedimentos para a entrega	5.2.3 e 5.2.5.1	20/10/2023, a partir das 16 h
Período para envio de títulos para a Etapa II - Análise de Títulos	5.2.4	das 16 h de 20/10/2023 às 16 h de 23/10/2023
Resultado Preliminar da Etapa II - Análise de Títulos	5.2.19	26/10/2023, a partir das 16 h
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II – Prova de Títulos	5.2.20	das 16 h de 26/10/2023 às 16 h de 27/10/2023
Resultado Final da Etapa II - Análise de Títulos e do Resultado do Recurso	5.2.21	31/10/2023, a partir das 16 h

ETAPA II - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
(exclusivamente para AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

Relação dos nomes dos convocados para Etapa II – Teste de Aptidão Física e dos procedimentos para sua realização	5.33	20/10/2023, a partir das 16 h
Realização da Etapa II – Teste de Aptidão Física	5.3.5	28 e 29/10/2023
Resultado Preliminar da Etapa II – Teste de Aptidão Física	5.3.16.8	28 e 29/10/2023
Pedidos de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Etapa II – Teste de Aptidão Física	5.3.16.9	28 e 29/10/2023
Resultado Final da Etapa II – Teste de Aptidão Física e Resultado do Recurso	5.3.16.10	31/10/2023, a partir das 16 h

Relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência aptos para realização da Junta Médica e dos procedimentos para sua realização para para todos os cargos	3.1.9.1	1º/11/2023
--	---------	------------